

EXERCÍCIO DE 2026

PROCESSO Nº: 009/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 009/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.02.08.122.0802.2158.3.3.50.43.00

SÍNTESE DO OBJETO: CUSTEIO DO SERVIÇO SOCIAL DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OFERTADO PELA OSC.

**CENTRO DE APOIO MARIA NOLVINA
DA COSTA – CAMANC**

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2026, nesta Prefeitura, eu, Fabiana Arantes de Oliveira Ferreira, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO DE: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA			SETOR REQUISITANTE: CENTRO DE APOIO MARIA NOLVINA DA COSTA		
			APLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA: CUSTEIO DO SERVIÇO SOCIAL DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OFERTADO PELA OSC.		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	01	1	CUSTEIO DO SERVIÇO SOCIAL DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OFERTADO PELA OSC	70.000,00	70.000,00
DATA: 03/07/2026 _____ ALICE APARECIDA ALVES DA CUNHA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, INFORMAMOS QUE ESSE PLANO DE TRABALHO FOI ELABORADO PARA DAR CONTINUIDADE AO PLANO DE AÇÃO DO CAMANC, DE ACORDO COM O ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO DO CAMANC, EM BUSCA DE ATENDER COM QUALIDADE TODA DEMANDA, É NECESSÁRIO O CUSTEIO DO SERVIÇO SOCIAL DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OFERTADO PELA OSC.					
VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).					
DATA: 03/07/2026 _____ ALICE APARECIDA ALVES DA CUNHA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
INFORMAMOS QUE EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À CONTA DA DOTAÇÃO Nº <u>02.07.02.08.122.0802.2158.3.3.50.43.00</u>					
DATA: 03/07/2026 _____ GRASIELA DA SIVA COSTA - DIRETOR(A) CONTÁBIL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.366.870/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA 10 - FONES. (Cxx37) 3433-1226 / 3433-1199 - FAX 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO


O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2011/2026, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014,

DECIDE:

DETERMINAR à Comissão de Seleção que promova a formalização de processo de **inexigibilidade de chamamento público**, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – OSC: **Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa** para custeio do serviço social de Proteção as Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ofertado pela OSC, conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX 3433-1606

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil “**Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa - CAMANC**”, através da inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que apresentadas pelo setor requisitante.

Quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

São Roque de Minas 03 de Julho de 2026.

Verônica Aparecida de Almeida

Procuradora Municipal

OAB/MG 242.551



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.570/0001-04

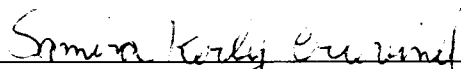
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS


CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIA

Certifico que não existe nenhuma pendência quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições bem como outros auxílios financeiros anteriormente liberados em nome da entidade: **Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa – CAMANC**, CNPJ: **20.896.114/0001-79**, situado a **Praça Miguel Tenente, nº 26 – Bairro Colina** em São Roque de Minas – MG. Por ser verdade dou fé e assino.

São Roque de Minas 03 de Julho de 2026.



Responsável Controle Interno



Grasiela da Silva Costa - Diretora de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.303.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

1 – DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Data da emissão do laudo: 03 de julho de 2026.

Parceria: 009/2026 – Custeio do serviço social de Proteção as Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ofertado pela OSC.

Instituição responsável pelo parecer técnico: Secretaria Municipal do Trabalho, do Emprego e da Ação Social

Identificação da Organização da Sociedade Civil: Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa – CAMANC.

2 – OBJETIVO DO PARECER

Analisar os critérios estabelecidos pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para celebração de parceria com o município.

3 – REFERÊNCIA

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019 de 2014.

4 – RELATÓRIO

Usou-se como subsídio para a construção desse parecer o conhecimento que se têm sobre a realidade do Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa – CAMANC e a análise dos seguintes documentos: I – Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes; II – Ata de posse do mandato da diretoria; III – Ata de posse atual do Órgão interno de Fiscalização Financeira; IV – Certidão da Secretaria Municipal da Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados; V – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal; VI – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; VII – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviços FGTS; VIII – Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil.

Considerou-se também a minuta do Termo de Colaboração, condicionada ainda à apresentação dos documentos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, a saber: I – Comprovação de no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; II – Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante; III – Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; IV – Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel (caso seja necessário à execução) do objeto pactuado; V – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; VI – Documento que evidencie a situação das instalações e as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

materiais da Organização da Sociedade Civil, quando essas instalações e condições forem necessárias para realização do objeto pactuado; VII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um delas; IX – Cópia de documentos que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

Os critérios avaliados para a celebração da parceria foram: mérito da proposta com conformidade de parceria, identidade e reciprocidade de interesses das partes, viabilidade de execução sob o ponto de vista econômico (valores compatíveis com o mercado); adequação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho; meios e procedimentos para fiscalização e avaliação da execução (física e financeira, incluindo cumprimento das metas e objetivos) e descrição de elementos e meios de prova aceitos na prestação de contas. A seguir discorrer-se a sobre cada um dos critérios observados.

Observa-se que há conformidade da proposta com a parceria a ser realizada, que tem como objetivo **Custeio de serviço social de Proteção as Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ofertado pela OSC, que terá como atribuição desenvolver atividades que busca contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas, culturais e formativas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo o trabalho infantil e reduzido a evasão escolar. Com essa parceria pretende-se atender as crianças e adolescentes cadastradas no Plano de Ação 2026 do CAMANC.**

Os procedimentos para fiscalização e avaliação da execução do plano de trabalho interno mostram-se coerentes, os meios de prova na prestação de contas que foram aceitos pela Secretaria e pelo setor de contabilidade do município. Por fim, fica designado como representantes da **Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação: Titulares:- Grasiela da Silva Costa; - Elen Cristina Aparecida Rodrigues. Suplentes: - Ana Beatriz Lopes e Silva; Gisele Alves de Faria Costa. – Representantes da Comissão de Seleção: Titulares: - Alice Aparecida Alves da Cunha; - Leane Cristina Costa Santos. Suplentes: - Nayara Leão Machado Cruvinel; Elizângela Rodrigues. – Representante Gestor(a) da Parceria: - Fabiana Arantes de Oliveira Ferreira. A presidência ficará a cargo da Sra. Alice Alves da Cunha, que será substituída em suas ausências pela Sra. Leane Cristina Costa Santos.** Conclui-se que este órgão técnico tem um parecer favorável a celebração da parceria.

São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.

Alice Aparecida Alves da Cunha
Presidente da Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.308.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1206

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ATA DE FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 009/2026, – Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026, às 14 (quatorze) horas, reuniu-se a Comissão de Seleção do município de São Roque de Minas, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que: A justificativa foi apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Belchior dos Reis Faria, no despacho que autorizou a abertura do processo. A parceria foi apresentada através de inexigibilidade e por entender que os serviços do Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa - CAMANC se adéquam à necessidade da administração. O valor do proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com pesquisa de mercado. Examinamos todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para firmar este Termo, a saber: Objeto da parceria: Custeio do serviço social de Proteção as Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ofertados pela OSC: Organização da Sociedade Civil Centro Maria Nolvina da costa - CAMANC. O valor da parceria é: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo esse valor transferido pelo município. Foi apresentado parecer técnico sobre o Plano de Trabalho. Foram apresentados os documentos e atendem ao princípio da legalidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Seleção e a Gestora de todas a parcerias da Sociedade Civil do município de São Roque de Minas.

Assinatura do Senhor Belchior dos Reis Faria, Prefeito de São Roque de Minas
Somera Kelly Guimarães B. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37 928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROCESSO Nº 009/2026

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração nº 009/2026 com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL	DA	OBJETO: CUSTEIO DO SERVIÇO SOCIAL DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	VALOR TOTAL: RS 70.000,00 ADM. PUB.
CENTRO DE APOIO MARIA NOLVINA DA COSTA			
JUSTIFICATIVA:			
SERÁ APLICADO NO CUSTEIO DO SERVIÇO SOCIAL DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OFERTADO PELA OSC.			

São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.

Belchior dos Reis Faria

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.308.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1606

CEP 37.926-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 009/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município: São Roque de Minas.

Organização: Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa – CAMANC.

Objeto: Custeio do serviço social de Proteção as Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ofertado pela OSC.

Fundamento legal: inciso II de 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Administração Pública: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Contrapartida da Organização da Sociedade Civil: R\$ 0,00

Justificativa: Será aplicado no custeio do serviço social de proteção as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ofertado pelo OSC.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal.

Publicado em 03 de Julho de 2026, no quadro de aviso do hall da Prefeitura Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal nº 1.091 de 25/09/1990, art. 104 e em suas disposições gerais e transitórias, e no site oficial da Prefeitura.

São Roque de Minas 03 de Julho de 2026.

Alice Aparecida Alves da Cunha
Presidente da Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa – CAMANC, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que a Lei nº 13.019/2014 traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”, conforme abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A parceria, ora proposta, contemplará no custeio do serviço social de proteção as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ofertado pela OSC. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, alínea “a”, da Lei 13.019/2014.

Solicitamos a manifestação do Departamento Jurídico, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Colaboração mediante inexigibilidade de chamamento público, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei nº 13.019/2014. Cabe salientar que o Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa – CAMANC, apresentou Plano de Trabalho nos moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização do Termo de Colaboração, sendo que para isso, a entidade deverá apresentar os documentos exigidos para Parcerias com o Terceiro Setor.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.

Belchior dos Reis Faria

Prefeito Municipal

Está justificativa deverá ser publicada na mesma data da assinatura, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37 928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE APOIO MARIA NOLVINA DA COSTA – CAMANC.

O Município de São Roque de Minas, com sede administrativa na Praça Alibenides da Costa Faria nº10, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº18.306.670/0001-04, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Belchior dos Reis Faria, inscrito no CPF sob o nº 000.458.096-66, e o Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa – CAMANC com sede administrativa na Praça Miguel Tenente, nº 26 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.896.114/0001-79, representado por João de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 479.651.426-00, doravante denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Processo de Inexigibilidade de **Chamamento Público nº 009/2026**, resolve celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente termo de colaboração destina-se o **custeio do serviço social de proteção as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ofertado pela OSC**. A justificativa dessa parceria se faz necessária, tendo em vista que busca contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas, culturais e formativas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo o trabalho infantil e reduzido a evasão escolar.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II – Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

2.2 – À Organização da Sociedade Civil compete:

I – Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2011/2026**;

IV – Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de São Roque de Minas.

V – Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não for necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O total da parceria será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.07.02.08.122.0802.2158.3.3.50.43.00.

3.2 – Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3 – Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a prestações de contas.

3.4 – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

3.5 – Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa. **Banco: 001 (Banco do Brasil); Agência: 0968-7; Conta corrente: 48.312-5.**

3.6 – Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

4 - DAS PROIBIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

4.1 -- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III – Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

IV – A contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;

V – Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI – Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 – É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I – Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II – Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III – Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV – Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V – No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, ao servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI – Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

VII – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

VIII – No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX – Para pagamento antecipado;

X – Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI – Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas será realizada **mensalmente**:

5.1.1- Prestação de contas parcial, que deverá ser encaminhada ao Município mensalmente, contendo documentação comprobatória da execução de metas e aplicação dos recursos;

5.1.2 - Prestação de contas final, que deverá ser encaminhada ao Município em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da Receita e Despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.305.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1808

CEP 37 928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

IX - Conciliação Bancária se for o caso:

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente:

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso:

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

- a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
- b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
- c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
- d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
- e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2026.

6.2 – A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

João de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 16.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

II – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV – Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

13 – DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 – De acordo com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 o (a) gestor (a) desta parceria será o (a) Fabiana Arantes de Oliveira Ferreira, ocupante do cargo de Secretária na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e da Ação Social.

13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (um) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

Fabiana Arantes de Oliveira

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1189 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

14.1 - O foro da Comarca de São Roque de Minas é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da consultoria jurídica do município.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, do Emprego e da Ação Social, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 03 de Julho de 2026.

Belchior dos Reis Faria

Prefeito Municipal

João de Oliveira

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas: Juliane Arantes de Oliveira Sena
CPF nº: _____

Testemunhas: Jose Antonio de Freitas
CPF nº: 96121351691



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1226 / 3433-1199 - FAX 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 009/2026

Município: São Roque de Minas.

Organização: Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa – CAMANC.

Objeto: Custeio do serviço social de Proteção as Crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, ofertado pela OSC.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Recurso orçamentário: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Valor do Termo de Colaboração: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Vigência: 06 meses.

Publicado em 03 de Julho de 2026, no quadro de aviso do hall da Prefeitura Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal nº 1.091 de 25/09/1990, art. 104 e em suas disposições gerais e transitórias, e no site oficial da Prefeitura.

São Roque de Minas 03 de Julho de 2026.

Alice Aparecida Alves da Cunha
Presidente da Comissão de Seleção

PLANO DE TRABALHO

Nome da Entidade: Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa		C.N.P.J.: 20.896.114/0001-79
Endereço: Praça Miguel Tenente, nº 26 - Bairro Colina.		
Município: São Roque de Minas	UF: MG	CEP: 37.928-000
Conta Bancária Específica: 48.312-5	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0968-7
Nome do Responsável: João de Oliveira		CPF: 479.651.426-00
Período Mandato: 2025/2027	C.I./Órgão Expedidor: M3709469 SSP/MG	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº: 263, Bairro: Céu Azul – São Roque de Minas/MG		CPF: 37.928-000

Manutenção e custeio da OSC-CAMANC	Prazo de Execução: 06 meses
Crianças e adolescentes acima de 6 anos em situação de vulnerabilidade social, com acompanhamento no CRAS.	
Custeio do serviço social de Proteção as Crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, ofertado pela OSC.	

Salvo erro é muito mais que de dinheiro, é mostrar a importância, é mostrar, é se desenvolver!

João de Oliveira

A Instituição, há mais de 40 anos, desenvolve atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Atuamos em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sendo inscritos no CNEAS e executando o Serviço de Proteção Social Básica – SCFV.

O município enfrenta desafios como desigualdade socioeconômica, baixo acesso a atividades complementares, aumento do desemprego e do trabalho infantil, além da evasão escolar. Esses fatores impactam diretamente o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Diante desse cenário, o presente projeto visa oferecer um espaço seguro, educativo e de proteção social, fortalecendo vínculos, prevenindo riscos e promovendo cidadania, inclusão social e desenvolvimento integral dos usuários.

Contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas, culturais e formativas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo o trabalho infantil e reduzindo a evasão escolar.

5 Segue uma versão revisada, com redação mais clara e a inclusão da oferta de alimentação como objetivo específico.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer atividades no contraturno escolar, com foco na formação humana, cidadã e no desenvolvimento integral dos participantes.
- Promover a convivência social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Contribuir para a redução da evasão escolar, estimulando o interesse, a permanência e o desempenho na educação formal.
- Prevenir situações de risco, como negligência, abandono, trabalho infantil e outras vulnerabilidades sociais.
- Desenvolver habilidades práticas, cognitivas, sociais e emocionais por meio de oficinas temáticas, atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas.
- Estimular a criatividade, o protagonismo, a autonomia e o desenvolvimento cognitivo dos participantes.

Seguirmos é sempre muito mais que os direitos, é mostrar a importância, é mostrar, é os desenvolvemos!

- Oferecer alimentação saudável e adequada durante as atividades, contribuindo para a segurança alimentar, o bem-estar, a saúde e o desenvolvimento dos participantes.

METAS	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN.	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1. Aquisição de material de consumo	01	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais necessários para a realização das aulas de costura e artesanato; • Aquisição de materiais de copa e cozinha, bem como novos equipamentos e utensílios para o adequado armazenamento dos alimentos, garantindo segurança alimentar; • Aquisição de materiais de processamento de dados para elaboração e desenvolvimento de atividades recreativas e de interação com as crianças; • Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, gás e combustível, visando assegurar 	Mês	06	Julho 2026	Dezembro 2026

Plan de Alimentar

Segurança é muito mais que se alimentar, é melhorar a imaginação, é crescer, é se desenvolver!

Ass: P. Oliveira

		um atendimento de qualidade, seguro e contínuo aos atendidos.				
2. Aquisição de Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física;	01	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de prestadores de serviços para administrar, desenvolver, orientar e ministrar atividades socioeducativas, recreativas e cursos, com o objetivo de promover atendimento qualificado e atividades diversificadas e atrativas aos usuários.	Mês	06	Julho 2026	Dezembro 2026
3. Aquisição de Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;	01	<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de despesas com água e energia elétrica, garantindo a oferta de banhos diários aos usuários, a limpeza e manutenção da instituição e a adequada conservação dos alimentos, assegurando condições sanitárias e de segurança.• Pagamentos de prestadores de serviços (contador, Instrutor de dança, nutricionista)	Mês	06	Julho 2026	Dezembro 2026

Estimamos é muito mais que os direitos, é garantir a implementação, é crescer, é se desenvolver!

A metodologia adotada é dialética e socioeducativa, priorizando o desenvolvimento integral por meio de atividades lúdicas, dinâmicas, oficinas práticas, acompanhamento individualizado e estímulo ao protagonismo juvenil.

Serão ofertadas oficinas de artesanato, costura, dança, informática e *(alimentação)* além de atividades de convivência, recreação, reforço socioeducativo e rodas de conversa.

O trabalho será integrado aos recursos institucionais e comunitários, em articulação com a rede socioassistencial do município.

- Oficinas práticas: artesanato, costura, dança, informática e *(alimentação)* *Culinária*
- Atividades recreativas e de convivência.
- Acompanhamento individual e grupal.
- Orientação às famílias e reuniões periódicas.
- Ações de fortalecimento de vínculos.
- Atividades culturais, comemorativas e de cidadania.
- Encaminhar os usuários aos atendimentos necessários (CRAS, Espaço Multidisciplinar...).

- Coordenador do Projeto
- Pedagogo
- Facilitadores de oficinas
- Auxiliar administrativo
- Cozinha / Auxiliar de cozinha
- Equipe de apoio (limpeza, manutenção e serviços gerais)

Salvo erro é muito mais que os demais, é melhor a implementação, é melhor, é os demais!

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$70.000,00

1º MÊS						
R\$70.000,00						

Valor de 70 mil reais

Os processos de monitoramento e avaliação serão realizados pela Coordenadora da Instituição, em conjunto com a Diretoria, conforme o cronograma abaixo, com o objetivo de assegurar o acompanhamento sistemático das ações, a correta aplicação dos recursos e o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

ETAPA	PESSOAS RESPONSÁVEIS	PERIODICIDADE	INSTRUMENTOS
Reuniões de Acompanhamento	Diretoria da instituição	Mensal	Reuniões para análise das atividades, definição de prioridades e acompanhamento das compras
Monitoramento e Planejamento	Coordenador/diretoria	Mensal	Planejamento das ações, acompanhamento das aquisições e contratações
Promocção do apoio social	Coordenador/Colaboradores	Mensal	Organização, execução e avaliação das atividades socioassistenciais

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de São Roque de Minas ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para

Solicito é muito mais que os direitos, é promover a implementação, é avaliar, é os resultados!

aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

São Roque de Minas, 01 Julho de 2026.

Local e Data

Assinatura
Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa
Proponente

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local e Data

Responsável pelo órgão técnico

Resumo é muito mais que se diz, é mostrar a implementação, é fazer, é se responsabilizar!